



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 2.164/2024

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa do Padroeiro São João Batista, realizada no Município de Itapororoca/PB.

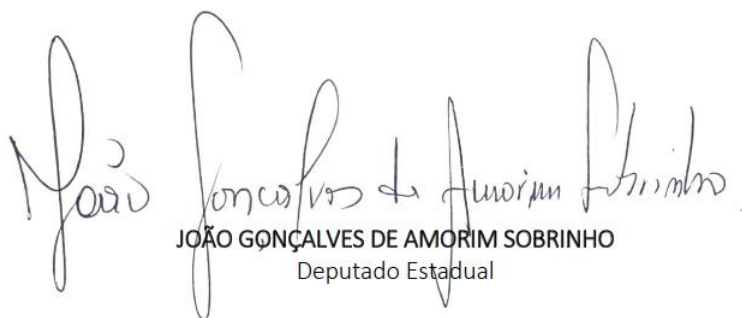
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa do Padroeiro São João Batista, realizada no Município de Itapororoca/PB.

Art. 2º A tradicional festa referida no art. 1º desta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 22 de abril de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.


JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



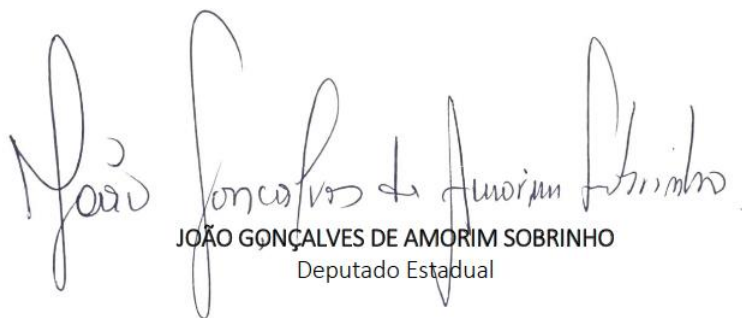
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

Em razão da relevância religiosa e cultural para a região e para o Estado da Paraíba, torna-se necessário reconhecer a tradicional Festa do Padroeiro São João Batista, realizada no Município de Itapororoca/PB como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba, contribuindo assim para o fomento da valorização histórica, da memória e identidade daquela população, conferindo a atenção necessária a expressão religiosa e cultural.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas para a aprovação da propositura.

João Pessoa/PB, 22 de abril de 2024.
Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual